

MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

Incumbiu-me o Senhor Capitão do Portos de Santa Catarina de participar a vossa senhoria que a Autoridade Marítima, em relação à segurança da navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário, nada tem a opor à dragagem requerida, desde que o interessado obtenha, junto ao órgão ambiental competente, a Licença Ambiental para a dragagem e o despejo do material dragado, não implicando em autorização para o início efetivo da dragagem na área pretendida.

Em 12 de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE CHEVRIET DE SOUZA  
Capitão de Fragata (T)  
Ajudante